



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

LEI Nº 011/2025

Súmula:- Institui o projeto "BONETIZANDO" como política pública permanente no município de Apucarana, como específica.

Autógrafo de Lei nº 13

Projeto de Lei nº 09

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Apucarana, o projeto "Bonetizando de Apucarana para o Mundo", destinado a fomentar a cultura empreendedora e valorizar a história e a importância econômica do setor de confecções, especialmente o segmento de bonés, junto aos estudantes da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do projeto "Bonetizando":

- I- Promover a conscientização sobre a relevância do setor de confecções, especialmente de bonés, para a economia e identidade cultural de Apucarana;
- II- Incentivar o empreendedorismo e a valorização da indústria local entre os estudantes do ensino fundamental;
- III- Estimular a criatividade e o engajamento dos estudantes por meio de atividades educativas, visitas técnicas e produções artísticas;
- IV- Aproximar a comunidade escolar do setor industrial, fortalecendo vínculos com a história local.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O projeto poderá contemplar as seguintes ações:

- I- Realização de visitas técnicas dos alunos às indústrias de confecções e ao Monumento do Boné;
- II- Promoção de eventos de encerramento para divulgar os resultados das atividades realizadas pelos alunos;
- III- Produção e distribuição de materiais didáticos e bonés personalizados para os participantes.

CAPÍTULO III – EVENTUAIS DESPESAS

Art. 4º As eventuais despesas para execução do projeto "Bonetizando" serão custeadas por meio de:

- I- Recursos próprios do orçamento municipal
- II- Parcerias e convênios com instituições públicas e privadas;
- III- Doações de empresas e entidades interessadas na valorização do setor industrial local.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de Março de 2025.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

Centro Cívico José de Oliveira Rosa
Rua Professor Erasto Gaertner, 25- Centro de Apucarana
(43) 3422 - 4000 | www.apucarana.pr.gov.br

Gulherme M. L. L.